



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia  
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 020/98 DE 27 DE ABRIL DE 1.998

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Sr. WILDEMAR ANTONIO ROQUEIRA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições.

Resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Municipal de Saúde que terá sua composição paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) de seus integrantes, representantes dos usuários e os outros 50% (cinquenta por cento) representantes do Governo prestadores de serviços e trabalhadores do setor Saúde, sediados neste Município.

I - Os 50% dos usuários será representado pelas entidades:

a - Associação dos Moradores de Pontal do Araguaia;

b - Câmara Municipal;

c - Igrejas.

II - Os 50% do Governo, prestadores de serviços e trabalhadores do setor saúde, será representado pelas entidades:

a - Prefeitura Municipal;

b - Universidade Federal de Mato Grosso;

c - Secretaria Estadual de Saúde.

Parágrafo Único - Cada entidade indicará um membro titular e um suplente à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal que em conjunto baixarão ato formalizando a constituição do Conselho em criação, remetendo imediata

Wildermar Antonio Roqueira  
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia  
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 020/93

DE 27 DE ABRIL DE 1.993.

mente cópia do ato ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - O conselho ora criado terá caráter permanente e funcionará como órgão deliberativo, recursal, normativo e consultivo do Sistema Único de Saúde-SUS, bem como órgão fiscalizador dos recursos financeiros e controlador do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei de sua criação, prevista na L.O.M.

Art. 3º - O conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde, que deverá convocá-lo uma vez por mês para, dentro de suas competências mencionadas no artigo anterior, discutir e tomar, pelo voto de maioria de seus membros presentes à reunião, as decisões que entender convenientes à implantação e execução do Sistema Único de Saúde no Município.

Parágrafo Único - O presidente somente no caso de empate terá direito e obrigação do voto.

O conselho poderá também se reunir pela convocação da maioria de seus membros, quando esta não for atendida pelo Secretário Municipal de Saúde, nos termos do artigo anterior.

Parágrafo Único - Neste caso e na ausência do titular da pasta, elegerão por aclamação um presidente interino, a quem compete as funções de presidir os trabalhos e tomar as medidas previstas em sua competência a tudo dando ciência por escrito ao Secretário Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

Art. 4º - O quorum exigido para a decisão em definitivo de qualquer assunto levado à votação, é a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único - No quorum aqui mencionado não inclui o presidente, quando este for o Secretário Municipal de Saúde.

Antônio Nogueira  
Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia  
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 020/93

DE 27 DE ABRIL DE 1.993

Art. 5º - O Conselho quando funcionar como órgão fiscalizador (art. 3º), terá direito ao acesso à requisição por fotocópias, se necessário for, de quaisquer documentos ligados às suas atribuições, no âmbito do sistema municipal de saúde.

Art. 6º - As substituições dos representantes das entidades previstas nesta Lei, poderão constar, desde que efetuadas por meio de atos, individuais ou conjuntos pela Prefeitura Municipal e pela Câmara Municipal, atendidas as indicações das entidades representadas.

Art. 7º - A ampliação ou redução dos componentes deste conselho serão formalizadas por lei autorizativa.

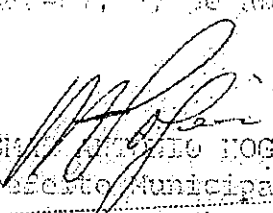
Art. 8º - Os membros do referido conselho não terão direito a qualquer remuneração relativa aos trabalhos no conselho.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de abril de 1.993.

  
WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA  
Prefeito Municipal.

Waldemar Antonio Nogueira  
Prufello